



LEI Nº 301
DE 25 DE MARÇO DE 1996.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Suplementar até o limite /
especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SER-
GIPE. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

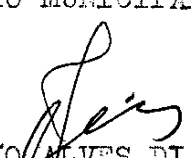
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a abrir crédito suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento) da
despesa fixada na Lei Orçamentária deste Município para o exercício de
1996, respeitando o disposto do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de
Março de 1964.

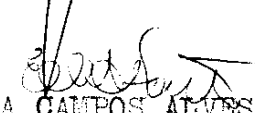
Art. 2º - A classificação Orçamentária da des-
pesa será procedida nos respectivos decretos de suplementação, obedecendo
o limite fixado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em con-
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, 25
de Março de 1996.


JOÃO ALVES DIAS
Prefeito Municipal


ELENILZA CAMPOS ALVES FONTES
Secretária